



Clube de Aeronáutica

CONSELHO DELIBERATIVO

Resolução nº 46/Conselho Deliberativo

Aprovada na Reunião nº 470 Sessão Ordinária do Conselho Deliberativo, de 21 de julho de 1999.

O Conselho Deliberativo do Clube de Aeronáutica, considerando a necessidade de atualizar as Normas e Diretrizes aprovadas pela Resolução nº 40/Conselho Deliberativo, Reunião de nº 452, Sessão Ordinária do Conselho Deliberativo, de 21 de agosto de 1997, resolve estabelecer as seguintes Normas e Diretrizes para Eleição do Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente do Clube, e do Diretor da Carteira Hipotecária e Imobiliária do Clube de Aeronáutica:

1 - Divulgação ao Quadro Social

O Conselho Deliberativo, através dos meios de comunicação do Clube, deverá divulgar ao Quadro Social, com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data da Reunião do Conselho que elegerá a nova Diretoria do Clube, prevista no Inciso I do Art. 39 do Estatuto, e as exigências quanto à elegibilidade de candidatos.

2 - Exigências para os candidatos à eleição

Somente poderão participar de chapas eleitorais os candidatos, sócios efetivos, que:

a - tenham mais de um ano de vida associativa e que estejam em dia com seus deveres sociais e com as mensalidades do Clube, do Departamento Beneficente (inclusive empréstimos) e dos Consórcios do Departamento Cooperativo;

b - não estejam respondendo a processo disciplinar, de acordo com o Estatuto do Clube;

c - tenham autorizado por escrito, em formulário próprio fornecido pelo Conselho, a inclusão dos seus nomes em chapa eleitoral.

3 - Inscrição de candidatos

a - Os candidatos serão inscritos por meio de chapa eleitoral, onde deverão constar os nomes completos para os cargos de Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente do Clube, e de Diretor da CHICAER.

b - A chapa eleitoral completa, contendo os nomes dos candidatos, deverá ser acompanhada da Declaração assinada por cada um, autorizando a inclusão do seu nome na Chapa Eleitoral.

c - A chapa eleitoral completa, obedecido o previsto nas letras a e b acima, deverá ser entregue e protocolada na Secretaria do Conselho Deliberativo até às 17:00 horas do 45º (quadragésimo quinto) dia, dias corridos, antes da data da eleição, para fins de homologação pelo Presidente do Conselho ou, no seu impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho.

d - O Presidente do Conselho Deliberativo, ou o Vice-Presidente, deverá homologar os nomes dos candidatos até 5 (cinco) dias úteis após a data limite para entrega das Chapas, de acordo com a letra "c" acima. Esta homologação, ou a não homologação, deverá ser comunicada imediatamente ao sócio que fez entrega da chapa na Secretaria do Conselho.

e - A substituição de um nome não homologado deverá ser realizada até, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, pelo sócio interessado, da comunicação da não homologação.

f - Após a homologação dos nomes dos candidatos, não mais será permitida a substituição dos mesmos na respectiva chapa. A desistência ou impedimento, de qualquer natureza, de um candidato, exceto por falecimento, inviabilizará a chapa de concorrer à eleição, não cabendo, neste caso, apelação junto ao Conselho.

g - No caso de falecimento de um candidato, após a homologação da respectiva chapa, o Presidente do Conselho decidirá, "ad referendum" do Conselho, qual o procedimento que deverá ser adotado.

4 - Data da Eleição

A Eleição deverá ser marcada para todas segundas quintas-feiras dos meses de dezembro, dos anos ímpares, em horário a ser estabelecido pelo Presidente do Conselho.

5 - Convocação dos membros do Conselho

O Edital de convocação do Conselho, para eleição da Diretoria do Clube, deverá ser divulgado pelos meios de comunicação do Clube e através de correspondência aos Conselheiros, com uma antecipação mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data estipulada para a eleição.

6 - Processo da eleição

a - O processo envolve a presença e o "quorum" mínimo de Conselheiros para que a eleição possa ser realizada, sistema de votação, escrutinadores, apuradores e eleição, em obediência às diretrizes estabelecidas pelo Estatuto do Clube e pelo Regimento Interno do Conselho.

b - Para que a reunião do Conselho que elegerá a Diretoria do Clube e do Diretor da CHICAER possa ser realizada, será exigida a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho, qualificados como Efetivos e Natos.

c - Caso não haja o "quorum" exigido, a reunião será suspensa e convocada novamente para 30 (trinta) minutos depois.

d - Caso persista a falta de "quorum" a reunião será cancelada, devendo ser marcada uma nova reunião do Conselho para, no máximo, 7 (sete) dias depois.

e - Havendo "quorum", o Secretário do Conselho fará a chamada nominal de cada Conselheiro, que se dirigirá à mesa, onde receberá a cédula de votação rubricada pelo Presidente do Conselho, dirigindo-se em seguida para a cabine de votação para marcar o seu voto, colocando-o na urna lá existente para esse fim.

f - Terminada a votação deverão ser observados os seguintes procedimentos:

f. 1 - Em 1ª votação será considerada vencedora e, portanto, eleita, a Chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos do total de Conselheiros do Clube. 20

f. 2 - Em 2ª votação, 30 minutos após, se não tiver havido vencedor na 1ª votação. Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos do total de Conselheiros do Clube. 20

f. 3 - Em 3ª votação, 30 minutos após, se não tiver havido vencedor na 2ª votação. Nesta 3ª votação só concorrerão as 2 (duas) chapas melhor classificadas na 2ª votação (se for o caso). Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos dos Conselheiros presentes.

f. 4 - Em 4ª votação, 30 minutos após, se não tiver havido vencedor na 3ª votação. Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos dos Conselheiros presentes à votação, sendo de 8 (votos) favoráveis o mínimo possível de votos para que uma chapa seja eleita.

f. 5 - Em caso de empate, será considerada eleita a chapa cujo candidato a Presidente for o mais velho entre os demais candidatos a este cargo.

7 - Apuração dos votos

a - Os votos serão apurados por 3 (três) Conselheiros convidados pelo Presidente do Conselho.

b - Não serão considerados válidos os votos em branco, os votos identificados e aqueles que contiverem rasuras ou votos para mais de uma chapa.

8 - Apoio administrativo

a - A Administração do Clube, através da Secretaria Geral, remeterá à Secretaria do Conselho, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a relação dos associados da Categoria de Efetivos que atendam às exigências estatutárias para serem eleitos.

b - Na data e horário da reunião, a Secretaria do Clube colocará à disposição do Presidente do Conselho um funcionário para atender a qualquer eventualidade.

9 - Posse dos eleitos

a - De acordo com o Estatuto do Clube a posse da Diretoria eleita deverá ser realizada na primeira quinzena do mês de janeiro dos anos pares, em Reunião Ordinária do Conselho; portanto, no mês seguinte ao da realização da eleição.

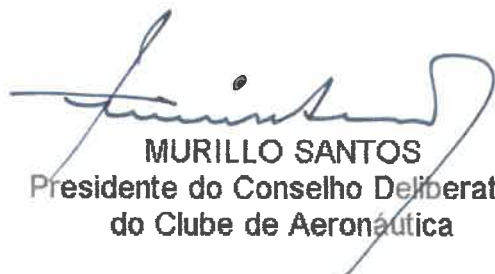
b - Na hipótese de, por qualquer razão, a nova Diretoria eleita não tomar posse no período previsto acima, a atual Diretoria permanecerá em exercício, até que uma nova Diretoria possa legalmente tomar posse, em Reunião do Conselho convocada para esse fim pelo seu Presidente.

10 - Disposições Finais

a - Esta Resolução cancela e substitui a Resolução 40/Conselho Deliberativo, de 21 de agosto de 1997.

b - O Secretário do Conselho deverá divulgar a presente Resolução aos demais poderes do Clube e aos sócios interessados na formação de chapa para concorrer à eleição da Diretoria do Clube.

c - Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Deliberativo.



MURILLO SANTOS
Presidente do Conselho Deliberativo
do Clube de Aeronáutica